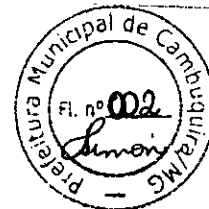




# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



**DECRETO MUNICIPAL Nº 2412, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

**Compõe e nomeia a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cambuquira e dá outras providências.**

O Senhor **FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**, Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "a" e em conformidade ao art. 51 da Lei Federal nº 8666/1993,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 – CPL/2020, que tem por objetivo aquisição e contratação de bens e serviços de acordo com os limites e as modalidades estabelecidas pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e coma Lei 10.520/2002. É composta dos seguintes servidores, os quais são, desde já, nomeados:

- Priscila Simoni;
- Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita;
- Chayanne Poliana Maciel;

**Parágrafo único** – A Comissão de que trata este artigo será presidida pelo segundo membro e secretariada pelo primeiro.

**Art. 2º** - É suplente do presidente da CPL a servidora pública municipal:

- Simoni do Carmo Garcia.

**Art. 3º** - São suplentes dos demais membros os servidores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



- Carlos José de Souza;
- Silvana da Costa Valim;

**Art. 4º** - São atribuições da CPL, além das constantes da Lei nº 8.666/93:

- I – manter o cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Cambuquira e disponibilizá-lo para consulta;
- II – receber, analisar e julgar os pedidos de inscrição no Cadastro de Fornecedores;
- III – alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para classificação cadastral;
- IV – emitir o Certificado de Registro Cadastral (CRC), na respectiva categoria, aos inscritos no Cadastro de Fornecedores;
- V – elaborar as minutas dos convites e editais de licitação em todas as modalidades previstas na legislação;
- VI – Submeter à apreciação da Procuradoria Geral do Município as minutas de instrumentos convocatórios de licitação;
- VII – fazer publicar os avisos de licitação no Diário Oficial do Município ou do Estado ou da União, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura de Cambuquira na internet, de forma a assegurar a publicidade exigida pelo vulto do certame;
- VIII – receber as impugnações contra os instrumentos convocatórios de licitação e decidir sobre a procedência das mesmas;
- IX – receber e responder os pedidos de esclarecimento dos instrumentos convocatórios de licitação;
- X – receber e examinar a documentação exigida para a habilitação dos interessados em participar da licitação e julgá-los habilitados ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XI – receber e examinar as propostas dos interessados em participar da licitação e julgá-las aceitáveis ou não, à luz dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- XII – realizar as diligências que entender necessárias ao esclarecimento de suas dúvidas;
- XIII – dar ciência aos interessados de todas as decisões tomadas nos respectivos procedimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



XIV – encaminhar à Autoridade Superior os autos de licitação, para adjudicação do objeto, quando for o caso, e para homologação do certame;

XV – propor à Autoridade Superior a revogação ou a anulação do procedimento licitatório.

**Art. 5º** - Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a nomeação de Comissão Especial para proceder à habilitação preliminar, inscrição em registro cadastral, sua alteração ou, cancelamento, e as propostas relativas a processos considerados complexos, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/1993.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições contrárias especialmente o Decreto Municipal 2371/2019.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cambuquira, em 02 de janeiro de 2020.

  
**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**

**Prefeito Municipal**





Mem.133/Secretaria Municipal de Saúde

Em 24 de março de 2020.

Ao Setor compras

Assunto: compra

Solicito compra de 180 frascos de 500ml de álcool em gel na Moema Comercial Ltda - ME no valor total de R\$1044,00,00, para utilização das unidades básicas de saúde para atender a necessidade do momento.

Essa compra se refere devido a emergência da compra de tal produto, uma vez que nosso fornecedor se encontra em falta.

Em anexo o Decreto Municipal n 2431 de 20 de março de 2020.

1. 1. 2429 de 18 de março de 2020

Atenciosamente,

**CIMARA BEATRIZ A. SALGADO  
MACHADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMBUQUIRA -MG  
Portaria 079 de 21 de maio de 2018



Cimara Beatriz Arci Salgado Machado

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
Minas Gerais

DECRETO Nº 2429 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**CÓPIA**

Dispõe sobre a suspensão temporária de eventos governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas, no município de Cambuquira, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** a "Declaração de Pandemia" pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, em razão da disseminação mundial da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**PUBLICADO**  
Em 18/03/2020



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
**Minas Gerais**

**CONSIDERANDO** a Portaria no 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em razão da epidemia da doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2 - 1.5.1.1.0;

**CONSIDERANDO** o Decreto no 113, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de março de 2020, que “Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão do surto da doença respiratória - 1.5.1.1.0 - Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, prevista Na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, as ações reativas sobre os riscos existentes e a elaboração e execução de um Plano de Contingência para enfrentamento da pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento de casos suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**PUBLICADO**  
Em, 19/03/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
Minas Gerais

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º**- Para implementação das medidas definidas neste decreto, fica instituído por tempo indeterminado, o comitê gestor de prevenção, enfrentamento e contingenciamento do COVID-19

**Art. 3º** Ficam suspensos, por prazo indeterminado:

I – Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – as atividades de capacitação e de treinamentos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

III – a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais.

§1º. O expediente de atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Cambuquira passará a ser das 12:00 horas às 18:00 horas;

§2º. Eventuais exceções à norma de que trata o “caput” deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo prefeito.

**Art. 4º** - Nos termos do inciso III, do art. 3º da lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, responsável pelo surto, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I- Determinação de realização compulsória de:

- A- Exames médicos
- B- Testes laboratoriais
- C- Coleta de amostras clínica
- D- Vacinação e outras medidas profiláticas
- E- Tratamento médicos específicos

II- Estudo ou investigação epidemiológica

**PUBLICADO**  
Em 18/03/2020



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
**Minas Gerais**

**Art. 5º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumo de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata este decreto**

**Art. 6º** Fica permitida a realização de reuniões em locais públicos desde que os locais estejam adequados a permitir o afastamento das pessoas e que sejam tomadas as medidas de prevenção necessárias, de no máximo 60 (sessenta) pessoas.

**Art. 7º** Os servidores e os empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 05 (cinco) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de países em que há transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, desde que tenha feito contato com o Centro de Informações Estratégica em saúde- CIEVS e feito a notificação ou conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao Município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Parágrafo único.** A efetividade do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II do “caput” deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, com a chancela do Secretário da Pasta correspondente.

**Art. 8º** Fica determinado a suspensão e deverão orientar os alunos e os pais a respeito da suspensão das aulas, na rede pública municipal a partir do dia 18 de março de 2020.

**Art. 9º** Ficam suspensas as visitas a pacientes internados no Hospital Geral de Cambuquira, sendo permitido apenas a presença de um acompanhante que não tenha mais de 60 (sessenta) anos.

**PUBLICADO**  
Em 18/03/2020





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Minas Gerais

**Art. 10** A partir da publicação deste Decreto, o Hospital Geral de Cambuquira, deverá tornar pública a primeira etapa do Plano de Ação Coronavírus – COVID -19, bem como garantir o seu integral cumprimento.

**Art. 11** Todos os órgãos públicos municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados de prevenção sobre Coronavírus, em modelo que deverá ser apresentado pela Comunicação Social do Município de Cambuquira.

**Art. 12** As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo deverão proporcionar aos usuários veículos devidamente higienizados e ventilados.

**Art. 13.** Os servidores e empregados da área da saúde que divulgarem notícias falsas, levando o pânico para a população serão devidamente responsabilizados e processados pelos seus atos.

**Art. 14.** Qualquer cidadão que dissemine fake news acerca do Coronavírus com fins de promoção pessoal responderá judicialmente por tais atos.

**Art. 15.** Ficam orientadas as empresas privadas a cancelar toda e qualquer atividade ou evento com aglomeração de pessoas, tais como, bailes, festas, apresentações teatrais e shows.

**Art. 16.** Fica orientada a suspensão dos cultos religiosos, ou que os mesmos somente sejam realizados mediante a obediência de protocolos de prevenção, evitando abraços e contatos físicos, bem como a aglomeração de pessoas em locais de pequeno espaço físico.

**Art. 17.** As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução do Coronavírus no Município de Cambuquira.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 18 de Março de 2020

  
Fabrício dos Santos Simoni

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em, 18/03 2020



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2430 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**Nomeia (CGPEC) Comitê Gestor de prevenção, enfrentamento e contingência do -COVID – 19 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cambuquira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 100, I, "b",

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomeia Comitê Gestor de prevenção, enfrentamento e contingência do COVID – 19, com os seguintes membros:**

<b>Representante Vigilância em Saúde</b>	Danyllo Costa Lucas
<b>Representante Vigilância Sanitária</b>	Cristianne Rodrigues Carlos
<b>Representante Atenção Básica</b>	Elisângela Maria Machado de Oliveira
<b>Representante Hospital Geral de Cambuquira</b>	Claudio Faustino de Miranda
<b>Representante Secretaria de Educação</b>	Dinéa Maria de Liz Eduardo
<b>Representante Secretaria de Cultura</b>	Pedro Henrique de Amorim
<b>Representante Polícia Militar</b>	Júnior Roberto Silva Gaspar
<b>Representante Entidades Religiosas</b>	Wendell dos Santos Raimundo
<b>Representante Assistência Social</b>	Marcelo Pereira Leite

**PUBLICADO**  
Em 19/03/2020



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais

Representante Regulação de Saúde	Margarida Maria Lemes Gardona
----------------------------------	-------------------------------

**Art. 2º** - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença.

**Art. 3º** - A atuação no âmbito da CGPEC/COVID/19, não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 19 de março de 2020.

**FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em, 19/03/2020



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

PAL\_077  
DISP. 028

## TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 1 - OBJETO

1.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 para aquisição de álcool em gel para Secretaria Municipal de Saúde e Administrativo.

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Diante do cenário mundial frente a contaminação pelo Coronavírus a prevenção é melhor caminho. Nesse sentido a dispensa em caráter emergencial de tão importante e eficaz produto se faz necessária.

2.2 - A presente dispensa de licitação **não será** destinada exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno porte, e para atender ao que dispõe o inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

2.3 Havendo Participação de ME microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte será garantida os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DE PREÇO

3.1 As especificações mínimas de cada item estão descritas abaixo e deverão ser respeitadas em cada cotação de preço distinta, seja também no quantitativo, na espécie, tipo, dimensões e outras condicionantes, pois tanto na análise da proposta como no ato dos recebimentos, tais especificações serão conferidas pela fiscalização do contrato:

#### 3.2.1

Item	Produto	Unidade	Valor Unitário	Qtd	Valor total
01	Álcool em gel 70%, 500g.	Frasco	5,80	180	1044,00

3.2.2 O valor total estimado para esta dispensa de licitação fica estipulado em: R\$ 1044,00(mil e quarenta e quatro reais).

### 4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA**  
Estado de Minas Gerais



4.1 - As dotações orçamentárias que cobrirão as despesas da contratação será:

**51 3.3.90.30 0100**

**420 3.3.90.30 0248**      272. 3390.30. 159

**5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

5.1 - A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Contrato Administrativo.

5.2 – O pagamento será efetuado à vista.

5.3 – Para efetivação do pagamento a licitante deverá obrigatoriamente apresentar a sua regularidade junto ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

**6 – EXECUÇÃO – OBRIGAÇÕES – GARANTIA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 – O fornecimento atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ao que dispuser a AF – Autorização de Fornecimento, que a contratada deverá acatar nas condições e quantitativos da proposta ofertada, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;

6.2 – No momento da entrega dos produtos, a CONTRATADA deverá dispor da correspondente nota fiscal e da respectiva AF de modo que possa ser feita rigorosa conferência do que está sendo entregue pela CONTRATADA, considerando todas as especificações do item;

6.3 – A CONTRATADA não poderá substituir qualquer item requisitado por outro de qualidade e espécie inferior, salvo se autorizado pela fiscalização do contrato por produto de qualidade comprovadamente superior, desde que o interesse público seja resguardado;

6.4 - Os produtos a serem adquiridos deverão ter garantia de uso pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data da respectiva nota fiscal, salvo se outro prazo superior for disposto pelos fabricantes.

6.5 – Haverá um servidor responsável pela fiscalização da execução contratual, para receber e conferir os itens recebidos, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar a efetiva execução do objeto e liquidar a despesa de modo a possibilitar a efetivação do pagamento. Caso alguns dos produtos estejam danificados devido ao percurso ou apresentam algum defeito a contratada terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para fazer a respectiva substituição sem qualquer custo adicional para a contratante.

**7 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS PARA HABILITAÇÃO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
Estado de Minas Gerais



7.1 - Os produtos fornecidos deverão ser de alta qualidade e acabamento, sem avarias, com excelente resistência de modo a proporcionar segurança ao usuário.

7.2 - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT, ANVISA e do INMETRO, no que couber.

8 - MODALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 - O processo deve ser realizado por meio de dispensa de licitação nos termos do art.24, II da Lei 8.666 de 1993.

Cambuquira, 20 de março de 2020.

*Cimara Beatriz A. Salgado*  
CIMARA BEATRIZ A. SALGADO  
MACHADO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CAMBUQUIRA - MG  
Lei 079 de 21 de maio de 2018

Cimara Beatriz Arci salgado Machado

Secretária Municipal de Saúde

*Valceri Fátima Cassiano*

Valceri Fátima Cassiano  
Contadora

*Alexsander de Souza da Silva*

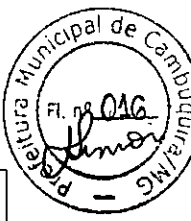
Alexsander de Souza da Silva  
Tesoureiro

*Fabrcio dos Santos Simoni*

Fabrcio dos Santos Simoni

(Prefeito Municipal)

AUTORIZO



Farmacia Bioetica Ltda – Epp Data 19/03/2020 CNPJ: 01.396.458/0001-74   01396458000174 Endereço: Av Rui Barbosa, 93 Varginha – MG CEP: 37002-170 3503221-3244				
Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel 70°, 500g.	180	43,15	7767,00

Data 19/03/2020 Hygia Farmacia de Manipulacao Ltda Av Rui Barbosa, 205, Centro, Varginha, MG, CEP 37002-140, Brasil CNPJ: 64.242.787/0001-80 35 3214-5574				
Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel 70°, 500g.	180	50,00	9000,00

MOEMA COMERCIAL 19/03/2020 End: Av. Getúlio Vargas, nº 1599, São Lourenço-MG TEL: 35 3332-3634 CNPJ: 03.134.867/0001-28				
Item	Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel 70°, 500g.	180	5,80	1044,00

Item	Produto	Qtd. para Secretaria Municipal de Saúde	Qtd. para o Setor Administrativo	Valor Total
01	Álcool em gel 70°, 500g.	144 unid.	36uni	1044,00



# MULT FARMA LTDA

Medicamentos Essenciais a Saúde

☎ (35) 3423-3399



Pouso Alegre, 24 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Cambuquira  
Pregão Presencial Nº 84/2019  
Processo Licitatório Nº230/2019

REF. Comunicado Interno ,  
A.F. 00726/20


Atraves deste gostaríamos de comunicar junto a Pref. Mun. de Cambuquira que o item Alcool liquido 70º INPM -1 Litro esta em falta no mercado.

Os fabricantes do item em epigrafe estão encontrando dificuldades na aquisição de matéria prima para sua fabricação, devido a Pandemia do Covid-19, a comercialização deste item teve uma alta superior, ocasionando assim a escassez do mesmo no mercado, os fornecedores de matéria prima de sua fabricação estão com seu estoque em baixa, não estão conseguindo acompanhar a demanda necessária para atendimento aos pedidos enviados, há ainda os fornecedores de embalagens que não estão conseguindo acompanhar o aumento de produção para fornecimento, temos pedidos parados na linha de faturamento destes fabricantes , nossos estoques estão zerados, aguardando o fornecimento de nosso pedidos por parte destes fabricantes , que por sua vez e para que não haja transtornos e problemas com a falta de entrega deste item , não estão recebendo novos pedidos decorrentes a situação desta Pandemia. Não temos uma data exata para atendimento de nossos pedidos e imediata reposição em nossos estoques.

Devido a toda esta situação informamos a Prefeitura Municipal de Cambuquira que não temos data prevista para o atendimento da autorização de fornecimento em epigrafe , assumindo o compromisso que tão breve recebermos o abastecimento em nossos estoques enviaremos com urgência o que se solicita sanando assim as pendencias que se formarem.

Sendo o que se basta, pedimos a compreensão por parte deste Órgão, para que possamos resolver esta situação da melhor maneira possível , infelizmente e contra nossa vontade, não temos o que fazer perante esta situação.

Atenciosamente

  
Mult Farma Ltda  
CNPJ 16.586.871/0001-79  
Setor de Licitações

Area Rural S/N – Área Rural de Pouso Alegre – Pouso Alegre/MG  
CNPJ: 16.586.871/0001-79 – IE: 002.002.565.0084  
E-mail: multifarmaltda@gmail.com

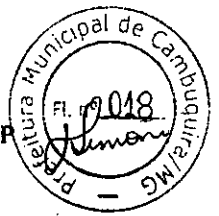


# ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES, 80 - PRÉDIO 2 - JD. PAULISTA - CEP 12091-590 - TAUBATÉ/SP

CNPJ - 04.013.164/0001-04 - INSC. ESTADUAL - 688.221.030.110

Telefone (12) 3432-6006 - E-mail - pedidos@orladistribuidora.com.br



Taubaté, 19 de março de 2020.

**A**  
**PREFEITURA DE CAMBUQUIRA**

**REF: PEDIDO DE ÁLCOOL**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Nº 650/2020 - 651/2020 - 652/2020**

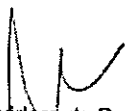
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 641/2020**

Prezados Senhores,

A Orla Distribuidora de Produtos Eireli, inscrita no CNPJ 04.013.164/0001-04, através de seu representante legal, vem por meio deste, informar que devido a epidemia instalada em todo o país, estamos tendo diariamente um vultuoso número de pedidos de ALCOOL em todas as suas apresentações. Os fabricantes (conforme carta anexa), não estão encontrando matéria-prima e insumos para a produção, não tendo possibilidade de fabricação, e nem mesmo uma previsão até o momento para que possamos repassar aos nossos clientes. Obtivemos a informação do fabricante que a partir de 13/04/2020, talvez possam nos dar alguma previsão de entrega. Caso consigam adquirir os insumos para produzir. Diante do exposto, pedimos a compreensão de todos, pois, nós distribuidores não temos o que fazer neste momento, dependemos das indústrias fabricantes do produto, não temos possibilidade de entrega imediata, existe uma situação no país que é do conhecimento de todos, temos ciência das sanções descritas no edital do processo em epígrafe, mas é uma situação de força maior. Porém, em caso de pedidos que possuam outros itens, podemos entregar parcial, se não for autorizado, pedimos que nos informem.

Sem mais,

P. Deferimento

  
Orla Distribuidora de Produtos Eireli  
Orlando Abud Junior  
CPF: 215.090.678-33  
RG: 30.708.140-0

**04.013.164/0001-04**

**ORLA DISTRIBUIDORA  
DE PRODUTOS EIRELI**

Rua Dr. Flávio Bellegarde Nunes, 80  
Prédio 2 - Jd. Paulista - CEP: 12091-590

**TAUBATÉ - SP**

A  
RVN DISTRIBUIDORA

Darcy Antonio Lucchini, CPF 213.305.898-23, sócio administrador da **Pluslimp Indústria e Comercio EPP**, CNPJ 59.225.375/0001-00 informa que devido a crise causada pelo Coronavirus (Covid19) está existindo falta de matéria-prima e insumos no mercado como a falta de válvula pump e frascos pet, ocasionando atraso nas entregas

Produtos afetados

- **Alc Care Plus Bact (Alcool Gel)**  
Embalagens: Galão 5 litros  
1 litro válvula pump  
500ml válvula pump  
500ml flip top  
800ml refil

- **Sabonetes em geral (Camomila, Erva doce, ...)**  
Embalagens: 1 litro válvula pump

Até o momento não temos previsão de entrega dos fornecedores, que devido a alta demanda estão em falta no mercado.

Manteremos informado

Sem mais

17 de março de 2020

Atenciosamente,

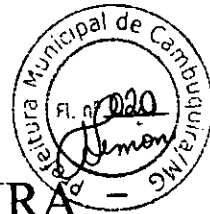
  
\_\_\_\_\_  
Darcy Lucchini  
Pluslimp Ind e Com LTDA

**PLUS LIMP INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA**  
Avenida Barão de Mauá, 3919 – Jd. Maringá  
CEP: 09340-440 – Mauá - SP  
FONE(S): (11) 4577-2929/2067  
[www.pluslimp.com.br](http://www.pluslimp.com.br)  
[pluslimp@pluslimp.com.br](mailto:pluslimp@pluslimp.com.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais



## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cambuquira - MG instituída nos termos do Decreto Municipal nº 2.412/2020, vem justificar a aquisição de 180 frascos de álcool em gel 70° para utilização das unidades básicas de saúde para atender a necessidade de prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Justifica-se a contratação direta por Dispensa de licitação nos termos permissivos do Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, " *IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*"

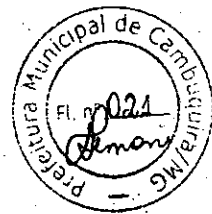
Sendo o valor apresentado pela empresa **Moema Comercial Ltda. - ME** de R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais).

Isto posto, opina a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuquira, pela conclusão da contratação direta por dispensa de licitação, devendo o processo ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para o ato de ratificação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 25 de março de 2020.

Leonardo Leitão Capparelli de Mesquita  
Presidente da CPL

Priscila Simoni  
Secretária



# Prefeitura Municipal de Cambuquira

Estado de Minas Gerais

## PARECER

**Considerando** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no sentido de adquirir 180 frascos de álcool em gel 70°, visando mitigar os efeitos oriundos da pandemia de Coronavírus (Covid-19) que vem assolando toda sociedade, adotando assim ações preventivas que demandam o uso do produto em questão;

**Considerando** o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei 8666/1993, que determina:

*"É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";*

**Considerando** o artigo 5º do Decreto Municipal 2429 de 18 de março de 2020, que determina:

*"Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este decreto";*

**Considerando** o art. 4º da MPV 926, de 20 de março de 2020, editada, notadamente, em decorrência das peculiaridade da situação jurídica apresentada pela pandemia;

**Considerando** que as empresas licitadas enviaram justificativa expondo a não condição de atender às demandas apresentadas, frente à escassez do referido item no mercado;

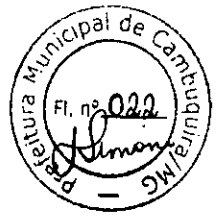
Opino pela viabilidade da realização de aquisição direta emergencial do item supracitado.

Cambuquira, 25 de março de 2020.

Julio César de Paiva  
Procurador do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Nos termos do artigo 24 do inciso IV da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações para os efeitos legais, RATIFICO o PAL 077/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020, aberto com vistas à aquisição de 180 frascos de álcool em gel 70° para utilização das unidades básicas de saúde para atender a necessidade de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), com base no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/1993. Outrossim, adjudico à: **Moema Comercial Ltda. - ME** o objeto do presente processo de Dispensa de licitação.

Cambuquira, 25 de março de 2020.



Fabricício dos Santos Simoni  
Prefeito Municipal



MOEMA COMERCIAL LTDA. - ME  
CNPJ: 03.134.867/0001-28  
Endereço: Av. Dr. Getulio Vargas, nº. 1599 – Vila Carneiro  
São Lourenço – MG  
CEP: 37470-000

---

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - MG**

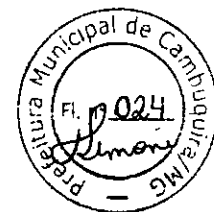
A empresa MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME, inscrito no CNPJ nº 03.134.867/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luiz Eduardo Moreira Católico, portador da Carteira de Identidade nº 04.776.146-5 IFP e CPF nº 738.802.057-87, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

São Lourenço, 20 de março de 2020

---

Luiz Eduardo Moreira Católico  
Administrador



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MOEMA COMERCIAL LTDA**  
**CNPJ: 03.134.867/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:23:13 do dia 27/11/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/05/2020.

Código de controle da certidão: **2153.10F0.085B.28C9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.134.887/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1999
NOME EMPRESARIAL MOEMA COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-8-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-8-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 1599	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.470-000	BARRIO/DISTRITO VILA CARNEIRO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO wradmrmury@uol.com.br	TELEFONE (35) 3332-3482		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 15:40:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
DE MINAS GERAIS

## COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO



### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

NÚMERO DO PROTOCOLO <b>202.002.602.069-1</b>	SERVIÇO <b>Solicitar Certidão de Débitos Tributários</b>
CPF REQUISITANTE <b>03.134.867/0001-28</b>	NOME <b>MOEMA COMERCIAL LTDA</b>

### IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO <b>Inscrição Estadual</b>	IDENTIFICAÇÃO <b>637041839.00-35</b>	DATA DA SOLICITAÇÃO <b>20/03/2020</b>
NOME/NOME EMPRESARIAL <b>MOEMA COMERCIAL LTDA</b>		DATA DA EMISSÃO <b>20/03/2020</b>

### OBSERVAÇÕES

**1. Em caso de dúvida, dirigir-se à Administração Fazendária, no endereço abaixo:**

**AF/2 NIVEL/SAO LOURENCO**

**RUA: Ipiranga Número: 10**

**SALA: 1**

**Bairro: Centro**

**Município: SAO LOURENCO - MINAS GERAIS**

**CEP: 37470000**

**2. Impressão de CDT com resultado Positiva:**

- Contribuinte inscrito na SEF: é necessário realizar o Login no SIARE;

- Contribuintes MEI e demais usuários não inscritos na SEF (CPF ou Pessoa Jurídica não inscrita na SEF- CNPJ): devem comparecer à Administração Fazendária indicada no comprovante do protocolo portando documentação que identifique o responsável ou o seu representante legal para acesso às informações ou entrega de documentos.

**Pessoa Física:** Documento de identidade do requerente.

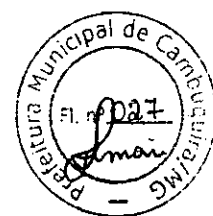
**Pessoa Jurídica:** Cópia do contrato social ou de alteração que tenha cláusula administrativa ou do estatuto e da ata de eleição da última diretoria e Documento de identidade do representante legal.

**Espólio/inventário:** Documento de identidade do(a) inventariante e Termo de nomeação do(a) inventariante.

**Obs.:** No caso de procurador, apresentar original ou cópia reprográfica da procuração.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.134.867/0001-28

**Razão Social:** MOEMA COMERCIAL LTDA ME

**Endereço:** AV DR GETULIO VARGAS 1599 / VILA CARNEIRO / SAO LOURENCO / MG /  
37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/03/2020 a 31/03/2020

**Certificação Número:** 202003020222551494050

Informação obtida em 20/03/2020 15:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO

**CERTIFICO** – A pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os lançamentos desta Prefeitura, verifiquei que a firma **MOEMA COMERCIAL LTDA-ME**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas nº 1599, nesta cidade de São Lourenço, Minas Gerais, cadastrada na atividade de **COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE SUPERMERCADOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CONSERVAS, CARNES, PEIXES, FRIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, ARTIGOS PARA PRESENTES, MATERIAS ESCOLARES, CALÇADOS, ROUPAS FEITAS, MÓVEIS, ESTOFADOS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, BICICLETA, INFORMÁTICA, APARELHOS DE SOM, LOUÇAS E CRISTAIS, MATERIAL ESPORTIVO E RECREATIVO, ELETROELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGOGICO, MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAS GRAFICOS E DE SERIGRAFIA, TONERS, CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS**, sob a inscrição **D-05.01.01/0868**, está em dia com os Tributos Municipais, relativamente ao **ISSQN e IPTU/TAXAS**, até a presente data. O referido é verdade. Para constar, eu, Claudenir Martins Ribeiro, Gerente de Atendimento ao Cidadão, escrevi, conferi e assino a presente certidão para fins de **ESCLARECIMENTO DE SITUAÇÃO**. São Lourenço (MG), aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**Certidão válida por 120 dias.**

**CTM Art. 227. A expedição de certidão negativa não exclui o direito de a Administração Pública, a qualquer tempo, constituir os créditos tributários que venham a ser apurados após a sua emissão.**



*Claudenir Martins Ribeiro*  
Claudenir Martins Ribeiro  
Gerente de Atendimento  
ao Cidadão  
Decreto nº 246/14



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOEMA COMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.134.867/0001-28

Certidão nº: 192425008/2019

Expedição: 17/12/2019, às 14:46:58

Validade: 13/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOEMA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

### “MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME”

Os adiantes assinados **JOÃO RIBEIRO MIRA**, brasileiro, viúvo, empresário, nascido em 27.03.1931 na cidade de Carmo de Minas – MG, portador da Carteira de Identidade nº M-8640.547, expedida pela SSPMG e CPF nº **158.861.236-87**, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, e **YURI MIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido na cidade de São Lourenço – MG, em 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade nº. MG-12.304.448, expedida pela SSP-MG e CPF nº. **084.371.456-51**, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, únicos sócios componentes da sociedade **“SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. – ME”**, estabelecida à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, inscrita no CNPJ nº **03.134.867/0001-28**, tendo seu Ato Constitutivo devidamente arquivado na Meritíssima Junta Comercial do Estado de Minas, sob o NIRE de nº **3120566650-2** em 23.04.1999, resolvem nesta data proceder a presente alteração contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade que girava sob a denominação social de “SUPERMERCADOS MOEMA DE SÃO LOURENÇO LTDA. - ME”, passa neste ato a denominar-se “MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME”;

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

A sede da sociedade que era à Rua Ipiranga, 126, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, neste ato, passa a sediar-se à Avenida Getúlio Vargas, 1599, CEP 37.470-000, Bairro Vila Carneiro, em São Lourenço - MG;

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital Social continua sendo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

- Ao sócio **YURI MIRA MELLO**, pertencendo 8.000 (oito mil) cotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

- Ao sócio **JOÃO RIBEIRO MIRA**, pertencendo 32.000 (Trinta e duas mil) quotas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O capital da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizerem necessário, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro descontado ou bens em espécie ou pela conversão, em partes do Passivo ou das reservas, mediante deliberação dos sócios, podendo inclusive ser reduzido nas mesmas condições;

#### CLAUSULA QUARTA

O ramo de atividades da sociedade que era o Comércio Varejista de artigos de supermercado e Material de Construção: Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios, material de limpeza, artigos para presentes, materiais escolares, calçados, materiais de construção e roupas feitas, neste ato passa a ser o Comércio Atacadista de artigos de supermercado; Material de construção; Produtos alimentícios, conservas, carnes, peixes, frios; Materiais de limpeza; Artigos para

Matriz  
Av. Danião Junqueira de Souza, 73  
Sala 101  
Centro - São Lourenço - MG  
CEP 37.470-000  
Tel: 35 3331-1002 / 3332-3483  
wadm.murycontabil.com.br

Filial 1  
Rua Rui Barbosa, 373  
Sala 202 - Centro - Jacarei - SP  
CEP 12.308-520  
Tels.: 12 3952-1677 / 3954-8441  
Tower Shopping  
contabilmury@uol.com.br

Filial 2  
Rua Antonio Copólito, 110  
Bairro Alto Fériz  
Três Corações - MG  
CEP 37.410-000  
Tel: 35 3234-1378  
thiagomury@uol.com.br

 **mury**  
**assessoria**  
**contábil**  
www.murycontabil.com.br



## NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

### “MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME”

presentes, materiais escolares, calçados; Roupas feitas, Móveis, Estofados, Eletrodomésticos. UTENSÍLIOS EM GERAL; Bicicletas; Informática e suprimentos; Aparelhos de som; Louças e cristais; Material esportivo e recreativo; Eletro Eletrônicos, instrumentos musicais; Material didático e pedagógico; Móveis de escritório; Materiais gráficos e de serigrafia, toners e cartuchos para impressoras.

#### CLÁUSULA QUINTA:

A administração da sociedade será exercida por não sócio, que terá funções de administrador, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

#### CLÁUSULA SEXTA:

Para a administração a sociedade nomeia o **SR. LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido 21/08/1963, portador da RG nº 04776146-5, expedida pelo IFP-RJ e **CPF 738.802.057-87**, residente e domiciliado à Rua Ludgero Fernandes, 912, Bairro Vila Carneiro, CEP 37.470-000, em São Lourenço – MG, que exercerá isoladamente, com poderes e atribuições para todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente bem como tratar com Bancos, Caixas Econômicas, Empresas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Fornecedores e Clientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

A Sociedade teve início de atividades em 01/05/1999, tem o seu tempo de duração por prazo indeterminado, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondendo solidariamente pela integralização do capital social;

#### CLÁUSULA OITAVA:

Nenhum cotista poderá ceder ou transferir, sob qualquer título jurídico, parcial ou totalmente, a quota de que é titular na sociedade, sem antes assegurar a preferência para aquisição ao sócio remanescente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O quotista que desejar transacionar sua quota total ou em parte, comunicará por escrito, mediante AR da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao sócio, tal intenção, indicando o preço e forma de pagamento;


PARÁGRAFO SEGUNDO: O quotista de posse da oferta terá assegurado do direito de preferência por 60(sessenta) dias, a contar da entrega da comunicação;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do parágrafo anterior, sem manifestação do quotista, ficará o quotista ofertante liberado para transacionar suas quotas em todo ou em parte;

Matriz  
Av. Duílio Junqueira de Souza, 73  
Sala 101  
Centro - São Lourenço - MG  
CEP 37.470-000  
Tele: 35 3331-1002 / 35 3331-3452  
www.murycontabil.com.br

Filial 1  
Rua Rui Barbosa, 379  
Sala 202 - Centro - Jacarei - SP  
CEP 12.308-520  
Tele: 12 3952-1677 / 3954-8441  
Tower Shopping  
contabilmury@uol.com.br

Filial 2  
Rua Antonio Custódio, 110  
Bairro Alto Poco  
Três Corações - MG  
CEP 37.410-000  
Tel: 35 3234-1578  
thiagomury@uol.com.br

 **mury**  
**assessoria**  
**contábil**

www.murycontabil.com.br



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:**  
**"MOEMA COMERCIAL LTDA. – ME"**

**CLÁUSULA NONA:**

O falecimento do sócio não dissolverá a sociedade. O sócio remanescente assumirá imediatamente a gerência da sociedade, dando prosseguimento aos atos administrativos, ficando a sociedade com os herdeiros do sócio falecido;

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A título de Retirada Pró-Labore, faz jus o ADMINISTRADOR NOMEADO, no valor que estipularem os sócios, em pleno acordo com mesmo, podendo ser aumentada ou diminuída de acordo com a vontade dos mesmos, valendo como prova o simples lançamento no DIÁRIO da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os lucros, assim como os prejuízos, apurados em balanço geral, que se dará em 31 de Dezembro de cada ano, serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de cada um;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O Foro da cidade de São Lourenço – MG é o eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E assim por estarem justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Lourenço, 15 de março de 2007.

*João Ribeiro Mira*  
**JOÃO RIBEIRO MIRA**  
CPF 158.861.236-87

*Yuri Mira Mello*  
**YURI MIRA MELLO**  
CPF 084.371.456-51

*Luiz Eduardo Moreira Católico*  
**LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO**  
CPF 738.802.057-87 – RG 04776146-5 IFP – RJ

TESTEMUNHAS:

*Neuza Maria Maciel Prince*  
**Neuza Maria Maciel Prince**  
RGM.6.750.253 SSPMG

*Vicimir Moura*  
**Vicimir Moura**  
RG 2.640.844 SSPMG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º 3717616  
DATA: 02/05/2007 PROTOCOLO: 071229477

Matriz  
Av. Elmano Junqueira de Souza, 73  
Sala 101  
Centro - São Lourenço - MG  
CEP 37.470-000  
Fone: 35-3331-1002 / 3332-3482  
www.admimoria.com.br

Filial 1  
Rua Rui Barbosa, 279  
Sala 202 - Centro - Jacarei - SP  
CEP 12.308-520  
Fone: 12-3952-1677 / 3954-6441  
Tower Shopping  
contabimoria@uol.com.br

Filial 2  
Rua Antônio  
Bairro Alto I  
Três Coraçõ  
CEP 37.410-  
Tel: 35-322  
thilagomury

MOEMA COMERCIAL LTDA - ME

*Assinaturas das testemunhas e representante da empresa.*

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Lourdes  
MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
817966830

NOVE  
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO Nº  
047761465 IEP RJ

CPF  
738.802.057-87 DATA NASCIMENTO  
21/08/1963

IRACAO  
JOSE RODRIGUES  
CATOLICO  
AURORA MARIA MOREIRA  
CATOLICO

PERMISSAO ACC CATEGORIA  
FC

Nº CRÓQUIO  
03056897692 VALIDADEZ  
18/10/2013 1ª EMISSAO  
29/09/1981

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO LOURENCO, MG DATA EMISSAO  
17/10/2013

ASSINATURA DO EMISSOR

64445748376  
MG440247624

DETRAN - DIRETORIA DE SECRETARIAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
DATA DE EMISSAO  
27/06/2012

REGISTRO - REG. Nº  
04.776.146-5

NOME  
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO

FILIAÇÃO  
JOSE RODRIGUES CATOLICO

AURORA MARIA MOREIRA CATOLICO

NACIONALIDADE  
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO  
21/08/1963

DOC. ORIGEM  
C. CASM LIV 00015B FLS. 075 TERM 0001453

SAO LOURENCO MG

CPF  
738.802.057-87

001 2 Vº

LEI Nº 7.110 DE 28/08/83

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Lourdes  
MG

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Lourdes  
MG

NASCIMENTO  
21.08.63

REGISTRO DE CPF  
738.802.057.87

IDENTIFICACAO  
LUIZ EDUARDO MOREIRA CATOLICO

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICACAO CIVIL

0551  
Polegar Direto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º OFÍCIO DE NOTAS  
São Lourenço - MG  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou fé.  
em 1987 da verdade.  
06 NOV. 2014

Del. José Dalton de Carvalho - Tabelião  
 Marcelo Vieira Mota de C. e Silva - Ecrevente Substituto  
 Fábio Callerani Silva - Ecrevente Substituto  
 Helenice Vieira Mota de Carvalho - Ecrevente Substituto  
 Diego Palma Coelho - Ecrevente

Selo de Fiscalização  
AUTENTICAÇÃO  
CFM 83350

Selo de Autenticação  
AUTENTICAÇÃO  
CFM 83350

Selo de Autenticação  
AUTENTICAÇÃO  
CFM 83350





IMPRENSA OFICIAL / GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

Câmara Municipal de Arantina

Arantina - Minas Gerais, 26 de Março de 2020

Reunião ordinária de 26 de março de 2020

Ordem do Dia

1. Aprobacao do relatório de gestao do Prefeito Municipal...

2. Aprobacao do relatório de gestao da Prefeitura Municipal...

3. Aprobacao do relatório de gestao da Câmara Municipal...

4. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

5. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

6. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

7. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

8. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

9. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

10. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

11. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

12. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

13. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

14. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

15. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

16. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

17. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

18. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

19. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

20. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

21. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

22. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

23. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

24. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

25. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

26. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

27. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

28. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

29. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

30. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

31. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

32. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

33. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

34. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

35. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

36. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

37. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

38. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

39. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

40. Aprobacao do relatório de gestao da Associação de Municípios...

SÃO VICENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS

CONSELHO TUTELAR FISCALIZA CRIANÇAS NAS RUAS PARA PREVENIR TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

O Conselho Tutelar de São Vicente de Minas marca presença nos bairros da cidade para controlar a presença de crianças nas ruas, tendo em vista a situação de pandemia

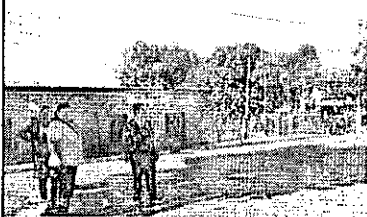
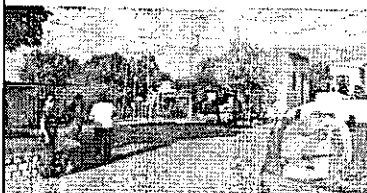
do novo coronavírus. No trabalho permanente para prevenir a contaminação pelo vírus no município, as conselheiras recomendam aos pais que não deixem suas

crianças irem para a rua e que também não as levem junto, quando for necessário sair para fazer suas compras.

Se cada um fizer a sua parte, vamos reduzir o risco

de transmissão da COVID-19 em São Vicente. Juntos somos mais fortes!

Fonte: Assessoria de comunicação da Prefeitura de São Vicente de Minas



GINÁSTICA LABORAL ALIVIA TENSÃO DE SERVIDORES QUE ATUAM NA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

A ginástica laboral para os servidores municipais que estão atuando para prevenir a transmissão do novo coronavírus, em São Vicente de Minas, foi a forma encontrada para aliviar

o estresse e melhorar as condições de trabalho.

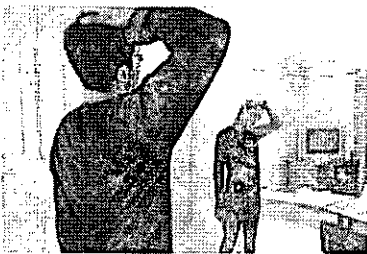
A atividade é feita pelos fisioterapeutas e por um educador físico do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

"Nesse momento, é

muito importante pensar na qualidade de vida dos nossos colaboradores, que trabalham com toda a dedicação para reduzir o risco de contaminação em nossa

cidade. Aproveito também para agradecer o esforço de cada um deles", conclui o prefeito Lilli.

Fonte: Assessoria de comunicação da Prefeitura de São Vicente de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

PROCESSO 0046/2020 - pregão presencial - Objeto: Aquisição de medicamentos constantes na tabela da CIMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos

de ANVISA, para eventual e futuro fornecimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pela Farmácia de Minas, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS. Credenciamento: 08/04/2020 às 09:00 horas. Sessão de lances: 08/04/2020 às 09:15 horas. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal,

pelo telefone (35) 3364-1144, pelo e-mail pmssrv@yahoo.com.br e pelo www.saosebastiaoioverde.mg.gov.br. José Carlos Monteiro Guimarães - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA INFORMA: PAL 077/2020 - Dispen-

sa 038/2020 - Aquisição de 180 frascos de álcool em gel 70% para utilização das unidades básicas de saúde para

atender a necessidade de prevenção ao Coronavírus (Covid-19). Vencedor: Moema Comercial LTDA-ME, va-

lor: R\$ 1.044,00. Leonardo C.L. Mesquita - Presidente da CPL - Cambuquira, 25/03/2020.

FIQUE POR DENTRO DAS NOTÍCIAS DA REGIÃO. ACESSO NOSSO SITE WWW.JORNALPANORAMA.NET

EXPEDIENTE Jornal Panorama Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84 - Jardim América, Arantina - Minas Gerais

FUNDADORA: DORA LEVENHAGEN FERREIRA JORNALISTA - MTB 89021588. LISTA DE COLABORADORES: ANAPOLISA, ARAUCÁRIA, ARAUCÁRIA, ARAUCÁRIA, ARAUCÁRIA...

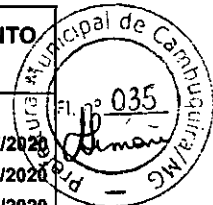
**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PM CAMBUQUIRA**

CNPJ: 17.955.386/0001-98  
Av Virgílio De Melo Franco, 555  
C.E.P.: 37420-000 - Cambuquira - MG

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
Nr.: 739/2020**

Processo Administrativo:  
Processo Nr.: 77/2020  
Data do Processo: 25/03/2020  
Data da Homologação: 26/03/2020  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 26/03/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nr.: 38/2020 - DL**



Empenho Ordinário nr.: ..... Subempenho nr.: ..... Dcto Fiscal nr.: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **MOEMA COMERCIAL LTDA - ME** Código: 1335 Telefone: (35)3332-  
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1599 Banco:  
Cidade: São Lourenço - MG - CEP: 37470-000 Agência:  
CNPJ: 03.134.867/0001-28 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Unidade: 09 - Fundo Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde  
Dotações Utilizadas: 2.021.3.3.90.30.00.00.00 (272) - S AUDE DA FAMILIA Saldo: 1.360,71  
Compl. Elemento: 3.3.90.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produção de Higienização  
Condições de Pagto: 30 DIAS  
Prazo Entrega/Exec.: 5  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA - AV VIRGILIO DE MELO FRANCO, 555 -  
Objeto da Compra: Aquisição de 180 frascos de álcool em gel 70° para utilização das unidades básicas de saúde para atender a necessidades da prevenção ao Coronavírus (Covid-19).

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	180,000	FR	ALCOOL EM GEL 70% 500GR (107603)		5,80	1.044,00
					<b>Total Geral:</b>	1.044,00
					<b>Desconto:</b>	0,00
					<b>Total Líquido:</b>	1.044,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Cambuquira, 26 de Março de 2020

-----  
Marcos Vinícius Mira Lemes  
Diretor de Compras